

LEI 1.682 DE 24 DE MAIO DE 2022

Institui a Cavalgada do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Cavalgada do Trabalhador, a ser celebrada anualmente no dia 01 de maio.

Parágrafo Único: A data de que trata o *caput* integrará o calendário de atividades institucionais do Município de Bom Jardim de Minas – MG.

Art. 2º Na data de que trata esta Lei, o Poder Público Municipal, na figura dos Poderes Executivo e Legislativo, promoverá ações com o objetivo de valorizar a Cavalgada, compreendida como manifestação cultural em forma de passeio, realizada por grupos de cavaleiros e amazonas, entre crianças e idosos, tais como:

I – Realização de reuniões e audiência pública em prol da cultura da Cavalgada;

II – Discussão acerca dos bons tratos aos animais;

III – Promoção de parcerias com grupos de cavaleiros e amazonas para a realização de Cavalgadas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO EM:
24 / 05 / 2022
PÁCO MUNICIPAL
Romário
RESPONSÁVEL

Bom Jardim de Minas, 24 de maio de 2022.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal